



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

**Procuradoria Geral de Justiça**

**Atos**

ATO PGJ Nº 05/2022

Altera o ato PGJ nº 4/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19 e das infecções pelo vírus influenza (H3N2) em todo o país e a necessidade de recrudescimento das regras de distanciamento e/ou isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos integrantes deste Ministério Público e de mitigar as possibilidades de contágio e disseminação das doenças;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato PGJ nº 01/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer, até o dia 1º de abril de 2022, novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e a disseminação pelo novo Coronavírus (causador da COVID-19) e pelo vírus influenza (H3N2), no âmbito das atividades administrativas do Ministério Público do Estado de Alagoas.”

Art. 2º Deverá a Diretoria de Comunicação, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação, dar ampla divulgação aos canais de comunicação dos órgãos de execução e de apoio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 1/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 1/2022, resolve



REMOVER, por antiguidade, a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO, Promotoria de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para a Promotoria de Justiça de São Sebastião, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE REMOÇÃO Nº 2/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, por unanimidade, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 3/2022, resolve REMOVER, por merecimento, o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, titular da Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 2ª entrância, para a 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de igual entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 01/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 1/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância, para a 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 2/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 2/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, Promotor de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância, para a 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE PROMOÇÃO Nº 3/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 4/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Dra. ARIADNE DANTAS MENESES, Promotora de Justiça de Porto Real do Colégio, de 1ª entrância, para a 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça



ATO DE PROMOÇÃO Nº 4/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 4/2022, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para a 60ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 11 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00000629-8.

Interessado: Ministério da Economia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0059/2022/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00001101-3.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do despacho de fl. 6, archive-se.

Proc: 02.2022.00001218-9.

Interessado: 4. Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00001343-3.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001397-7.

Interessado: 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) - PGR/MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, aos membros da FTMP/AL – Covid-19.

Proc: 02.2022.00001406-5.

Interessado: João de Sá Bomfim Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00001443-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001455-4.

Interessado: Fernando Felisbino dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001456-5.



Interessado: 23ª Vara Cível da Capital - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À DRH para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2022.00001468-7.

Interessado: Sindicato dos Agentes Penitenciários, Servidores e Trabalhadores do Sistema Prisional do Estado de Alagoas - Sinasppen.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001468-7.

Interessado: Sindicato dos Agentes Penitenciários, Servidores e Trabalhadores do Sistema Prisional do Estado de Alagoas - Sinasppen.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001477-6.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00001480-0.

Interessado: Paula Magalhaes Guerra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1330.0000121/2022-47

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Gestor de Contrato.

Assunto: Requerendo prorrogação do contrato 12/2021.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato nº 12/PGJ/2021. Aditivo prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de telecomunicações – Internet Banda Larga Móvel, com Tecnologia 3G/4G, mediante fornecimento de chips e modems USB, em regime de comodato, visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência. Serviço contínuo. Incidência da cláusula décima segunda do contrato regente, e do vaticinado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Comissão de Renegociação de Contratos. Desistência do pedido de reajuste por parte da empresa. Alteração consensual de cláusula econômico-financeira (preço). Possibilidade. Autonomia das vontades. Pelo deferimento do aditivo contratual, sugerindo ulterior remessa ao setor de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000063/2022-86

Interessado: José Carlos Barreiros Barbosa Filho – Gestor de Contrato.

Assunto: Requerendo prorrogação do convênio.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000073/2022-79

Interessado: Dr. Hamilton Carneiro Júnior – Coordenador do NGI.

Assunto: Requerendo renovação do suporte – Guardião Dígito.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Prorrogação de Prazo do Contrato de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva de Interceptação Temática Legal, incluindo softwares e periféricos, nº 13/2021, firmado com a empresa Dígitron Tecnologia Ltda. Pedido tempestivo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação, em face da negociação realizada pela Comissão de Renegociação de Contratos. Percentual de reajuste de 15% (quinze por cento), inferior a variação anual do IGP-M. Acordo entre as partes. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade jurídica e fiscal da empresa. Existência de informação dotação orçamentária e financeira. Pelo deferimento da prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.



GED: 20.08.1319.0000082/2022-04

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo contratação de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais gráficos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Projeto "Ação em defesa animal", a pedido da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente. Orçamento nº 23/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa Gráfica e Editora Mascarenhas Eirelli- EPP, inscrita no CNPJ de nº 04.487.560/0001-73, que ofertou o menor valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0002184/2022-81

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria desta PGJ, e outros.

Assunto: Requerendo gratificação por atuação em GT.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000082/2022-30

Interessado: NGI – Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0287.0000247/2021-71

Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa – Gestor de ARP.

Assunto: Requerendo abertura de procedimento licitatório.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação modalidade pregão eletrônico. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 2/2022, tipo menor preço, para registro de preço para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar. Desclassificação das empresas que não encaminharam a documentação em tempo hábil, ou por não atenderem o valor estimado para a contratação do respectivo item. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Fracassados os itens 1, 3, 8 e 10 e deserto o item 2. Inexistência de recurso. Adjudicação. Pela homologação dos itens 4, 5, 6, 7, e 9 em favor da empresa licitante vencedora FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS, por ter ofertado os valores finais conforme a tabela em anexo. Pelo envio dos autos ao setor de contratos para a elaboração das Atas de Registro de Preços e ulterior envio ao setor requisitante para tomar conhecimento e providências que entenderem necessárias." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências. Após vão os autos ao setor requisitante para providências.

GED: 20.08.1365.0002233/2022-19

Interessado: Dr. Ubirajara Ramos dos Santos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica e nos limites apresentados pela DPO. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0002249/2022-72

Interessado: AMPAL – Associação do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1319.0000064/2021-08

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo abertura de procedimento licitatório.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "ABERTURA DE LICITAÇÃO. FASE INTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE TRABALHOS JORNALÍSTICOS. Projeto estratégico da Diretoria de Comunicação. Previsão inserta no art. 22, §4º, da Lei 8666/93, que autoriza a realização pelo poder público de processo licitatório na modalidade concurso para premiação de trabalhos técnicos, culturais e artísticos, desde que estejam estabelecidas previamente no Edital as regras, inclusive o valor do prêmio a ser pago. Não há óbice que o tema do projeto seja "1º Prêmio Ministério Público de Alagoas de Jornalismo", criado por meio do Ato PGJ n. 27/2021. Pela abertura do



certame, após as recomendações ora exaradas." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

GED: 20.08.1348.0000049/2021-75

Interessado: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerendo contratação de palestrante.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Capacitação e treinamento. Contratação de profissional para prestação de serviços de capacitação e palestra de temática afeita ao tratamento de dados, especificamente acerca do tema "Proteção de dados no processo penal", destinada a membros e servidores do Ministério Público do Estado, a ser realizada de modo virtual. Justificada da necessidade da capacitação, escolha do palestrante e justificado o valor da contratação. Possibilidade jurídica. Aplicação do inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 ambos da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta junto ao interessado, perfazendo um valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais). Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1310.0000085/2022-58

Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.

Assunto: Requerendo abertura de procedimento licitatório.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de registro de Preço-SRP. Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 19/2022 elaborado pelo setor de compras. Informação das Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Análise da Controladoria Interna. Pela aprovação do material confeccionado e pela subseqüente autorização do certame." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

GED: 20.08.1319.0000083/2022-74

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo contratação de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de materiais gráficos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 22/2021, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa M R FERINO DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.997.636/0001-61, ofertou o menor valor total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1294.0000029/2022-64

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria desta PGJ, e outros.

Assunto: Requerendo gratificação por atuação em GT.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de março de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

## Outros

### HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0287.0000247/2021-71, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 2/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos condicionadores de ar, em favor da licitante vencedora FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0005-17, estabelecida na Rua Antonio Orrico, 315, Campo do América, Jequié/BA, por ter ofertado os valores finais de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e



cem reais), R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais), R\$ 91.307,60 (noventa e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), R\$ 175.749,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais), e R\$ 95.382,60 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), para os itens 4, 5, 6, 7 e 9, respectivamente, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 11 de março de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Conselho Superior do Ministério Público

---

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2022

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto, Substituta de 1ª, para preenchimento da Promotoria de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de março de 2022, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto, Substituta de 1ª, para preenchimento da Promotoria de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 11 de março de 2022

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2022

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Thiago Riff Narciso, da Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância, para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de março de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a promoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Thiago Riff Narciso, da



Promotoria de Justiça de Messias, de 1ª entrância, para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 11 de março de 2022

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 2/2022

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplice para preenchimento da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de março de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Márcio José Dória da Cunha, da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, com cinco votos, no primeiro escrutínio, promovido; Ary de Medeiros Lages Filho, da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, cinco votos, também no primeiro escrutínio e Ariadne Dantas Meneses, da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, com cinco votos, no segundo escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 11 de março de 2022

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas





#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 3/2022

Aprova, por unanimidade, a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Paulo Henrique Carvalho Prado, da Promotoria de Justiça de Mata Grande, para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de março de 2022, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade do Promotor de Justiça Paulo Henrique Carvalho Prado, da Promotoria de Justiça de Mata Grande, para preenchimento da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 11 de março de 2022

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 4/2022

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de março de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplex de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Ariadne Dantas Meneses, da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, com cinco votos, no primeiro escrutínio, promovida; Leonardo Novaes Bastos, da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, com três votos, no primeiro escrutínio; e Kleytionne Pereira Sousa, da Promotoria de Justiça de Igaci, com três votos, no segundo escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 11 de março de 2022

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

#### RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2022

Aprova, por unanimidade, a formação de lista tríplex para preenchimento da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de março de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar a lista tríplex de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Elísio da Silva Maia Júnior, da 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, com seis votos, no primeiro escrutínio, promovido; Cíntia Calumby da Silva Coutinho, da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com três votos, no primeiro escrutínio; e Cláudio Luiz Galvão Malta, da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com três votos, também no primeiro escrutínio; nos termos da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

Maceió, 11 de março de 2022

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

---

### Promotorias de Justiça

---

#### Atos diversos

#### 21ª Promotoria de Justiça da Capital RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2022.00000881-9 – Interessado: Anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente  
Jamyil Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

#### Portarias

Interessado: Fundação Pio XII



Assunto: Autorização para registro de ata  
SAJ/MP nº 09.2022.00000165-9

**PORTARIA Nº 001/2022 – 1ªPJA**

**(Procedimento Administrativo)**

**A 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, Alagoas-** DEFESA DO CONSUMIDOR E CURADORIA DE FUNDAÇÕES, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

**CONSIDERANDO** o contido nos artigos 62 e seguintes do Código Civil Brasileiro e artigos 127 *caput* e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o contido no anexo, da Resolução CPJ nº 01/2020 que estabelece as funções desta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Curadoria de Fundações e dispõe ser sua atribuição o velamento das fundações e a fiscalização das demais entidades do terceiro setor;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, determinou em seu art. 8º que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (inciso II), bem como embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (inciso IV).

**Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para *analisar a autorização do registro de ata da Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Pio XII, realizada em 17 de dezembro de 2021 em que houve a alteração do endereço e do CNPJ da filial situada em Arapiraca.*

Para tanto, determina que:

- a) Autue-se e registre-se no sistema SAJ/MP o expediente recebido, os documentos encaminhados pela entidade e esta Portaria.
- b) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- c) Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico,
- c) Posteriormente, venham os autos conclusos para despacho.

Cumpra-se.

**Arapiraca, AL, 11 de março de 2022.**

**(assinado digitalmente)  
Alberto Tenório Vieira  
Promotor de Justiça**